



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO nº 071/2015

Mensagem nº 003, de 15 de outubro de 2015.

Senhor Presidente da Egrégia Câmara de Vereadores de São Leopoldo

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 138, parágrafos 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município, decidi **vetar** as seguintes emendas parlamentares à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, pelos respectivos argumentos:

Emenda número 06:

Necessário se faz vetar a Emenda número 06, porquanto a inclusão de ação para construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias não está prevista na LDO de 2016, de origem da Secretaria Municipal de Educação.

Do ponto de vista orçamentário, tal ação reduz valores dos Recursos do Livre "0001" e os aporta junto Recurso "0020 MDE". Eventual ação, acaso prevista, deveria ter indicado a redução diretamente em dotação do Recurso "0020 MDE".

Destarte, imperioso o veto à Emenda número 06.

Emendas números 07, 08, 09 e 12:

Atinente às Emendas números 07, 08, 09 e 12, necessário proceder em veto destas, visto que a pretensão por construção e estruturação de capelas mortuárias não se mostram viáveis, na medida em que o objetivo da ação "2143" é "Manutenção de Cemitérios".



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Gabinete do Prefeito

Para a realização de tal ação deveria ter sido criado uma nova ação sob a ordem, "CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO".

Ademais, na ação "2143" foi previsto uso de Recursos livre na ordem de R\$ 1.430.000,00, contudo, a soma destas quatro emendas totaliza uma redução de R\$ 1.200.000,00, permanecendo um saldo de apenas R\$ 230.000,00. Logo, conclui-se que este saldo não é suficiente para manutenção dos cemitérios já existentes e de novas estruturas relacionadas (capelas mortuárias) durante todo exercício de 2016.

Inclusive, oportuno registrar que não se trata apenas da construção das capelas, mas sim necessário viabilizar local para construção das mesmas, bem como futura manutenção destes espaços, sendo que o recurso disponível, ainda assim, é insuficiente.

Diante desse contexto, e pelos argumentos supramencionados, por bem decidi vetar as emendas números 07, 08, 09 e 12.

Emendas números 10 e 11:

Decidi pelo veto às Emendas números 10 e 11, porquanto inviáveis as dotações orçamentárias indicadas para a Construção de Unidades de Saúde no Bairro Boa Vista e na Zona Sul, na medida em que, da maneira em propostas as medida, preceder-se-ia na retirada de Recursos "0001 LIVRE" e aportaria no Recurso "0040 ASPS".

A emenda deveria indicar redução no Recurso "0040 ASPS".

Por outro lado, no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 já foram apresentados valores a serem aplicados no Recurso "0040 ASPS" perfazendo 36,39% do orçamento municipal, ao passo que a determinação constitucional exige aplicação mínima exigida na ordem de 15% do orçamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Gabinete do Prefeito

Logo, imperioso proceder no veto às Emendas 10 e 11, o que levo a efeito através do presente instrumento.

Emenda número 13:

Procedo no veto à Emenda número 13, referente ao aporte de recursos na SESDEC, porquanto à pretensão parlamentar em comento inviabiliza a ação "2330", do Gabinete do Prefeito.

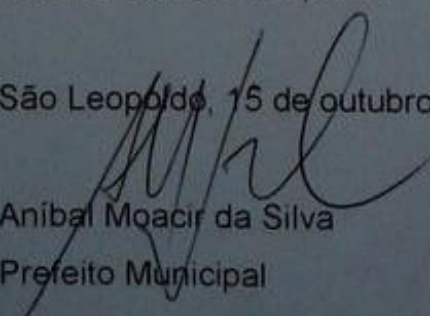
Por outro lado, procedo no veto parcial desta emenda, para que a despesas adicionais para a Manutenção da Secretaria reste limitada no valor de R\$ 305.000,00, vetando-se as demais despesas.

Considerações gerais sobre as Emendas 06, 10, 11 e 13:

Necessário frisar que as Emendas 06, 10, 11, e 13 indicaram como fonte de redução a "Ação 2330 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO GOVERNAMENTAL", totalizando R\$ 4.100.000,00. No entanto, essa Ação 2330 tem como previsão total, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 o valor de R\$ 1.808.434,98, o que, por si só, já inviabiliza as Emendas Parlamentares propostas.

Senhor Presidente: são estas as razões que me levaram a vetar as emendas acima mencionadas, as quais as submeto à elevada apreciação dos Senhores Edis da Câmara de Vereadores de São Leopoldo.

São Leopoldo, 15 de outubro de 2015.


Aníbal Moacir da Silva
Prefeito Municipal